



GOVERNO DE RORAIMA  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

PROJETO DE LEI Nº 032 DE 15 DE abril DE 2005.

"Altera a Lei nº 414, de 08 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007".

12:23 15/04/2005 000349 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

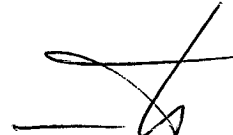
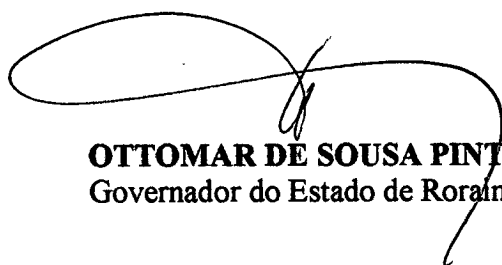
**Art. 1º** O Anexo II, III e IV da Lei nº 414, de 08 de janeiro de 2004, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2004/2007, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - Ficam incluídas as ações nos programas constantes do Anexo I desta Lei;

II – Ficam alterados os atributos dos programas constantes do Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 15 de abril de 2005.



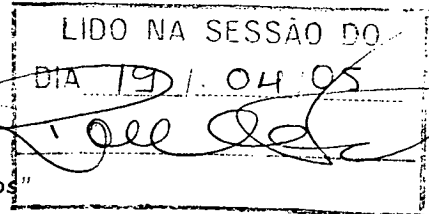
**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil  
PABX: 0\*\*(95) 623-1410 · Fax: 0\*\*(95) 623-2344/623-9945  
wss



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



**MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 034 DE 15 DE ABRIL DE 2005.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual - 2004-2007, em cumprimento ao disposto no art. 6º, § 1º, da Lei nº 414, de 08 de janeiro de 2004, e venho expor o seguinte:

As alterações, ora apresentadas, decorrem do novo modelo de planejamento e gestão na administração pública em busca de garantir a efetividade da ação governamental e exigir constante aperfeiçoamento, mediante a revisão permanente de seus programas.

O processo de revisão, além de conferir dinâmica ao Plano, propicia ainda a melhoria da qualidade dos programas que integram o PPA, consoante à metodologia utilizada na sua concepção, inclusive na transparência das ações governamentais para a sociedade.

Dessa forma serão objetos deste Projeto de Lei propostas de alterações que visem às correções necessárias a adequação da programação, mantendo a coerência com os desafios e diretrizes definidas no Plano.

Serão propostas as alterações constantes dos Anexos I e II deste projeto de lei que ajustam, entre outros atributos, as metas físicas e financeiras dos anos de 2005, 2006 e 2007, e acrescentam ao Plano Plurianual, as 07 (sete) novas ações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2005.

Ao final, a mensagem de absoluta confiança e de fé inabalável de que através da cooperação entre os poderes constituídos: o Executivo e os demais Poderes, juntamente com a sociedade civil organizada, possamos firmar um verdadeiro pacto de desenvolvimento para Roraima e a construção de um Estado modelo, com mais equidade social e em harmonia com o meio ambiente.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 15 de ABRIL de 2005.

**OTTOMAR DE SOUSA PINTO**  
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos  
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil  
PABX: 0\*\*(95) 623-1410 · Fax: 0\*\*(95) 623-2344/623-9945

12:23 15/04/2005 000349 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA